

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Garça/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **LUIZ GADINARDI BRUNIERA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.059.548-87; **bem com sua cônjuge, se casado for. O Dr. Jamil Ros Sabbag**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Garça/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **MUNICÍPIO DE GARÇA – SP** em face de **LUIZ GADINARDI BRUNIERA - Processo nº 3000463-16.2013.8.26.0201 – Controle nº 1440/2013**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 18/10/2018 às 15:30h** e se encerrará **dia 23/10/2018 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 23/10/2018 às 15:31h** e se encerrará no **dia 13/11/2018 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço

constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 1.517 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GARÇA/SP - IMÓVEL:** Um prédio de tijolos, coberto de telhas, com diversos pavilhões, localizado entre as Ruas Luiz Antônio, Carlos Gomes, Fausto Floriano de Toledo, nº 490, da Rua Carlos Gomes, na Vila Williams, nesta cidade de Garça e seu respectivo terreno de forma irregular com a área de 3.600,00 metros quadrados e constituído pelos lotes 3,4,7 e 8 e parte do lote 6, da quadra 33, da citada Vila Williams, dentro das seguintes metragens e confrontações: - “Começam num ponto situado a 30,00 metros da esquina formada pelas Ruas Vital Soares e Luiz Antônio, ponto esse localizado no alinhamento desta ultima Rua; daó pelo alinga, digo alinhamento da mesma; na distância de 50,00 metros, até a esquina da Rua Carlos Gomes; daí a direita, em ângulo reto pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes, na distância de 80,00 metros até a Rua Fausto Floriano de Toledo, na distância de 40,00 metros, até a divisa de Waldemar Bottino; daí a direita em ângulo reto na distância de 40,00 metros; daí à esquerda, em ângulo reto, na distância de 10,00 metros, até aqui dividindo com Waldemar Bottino; daí, a direita em ângulo reto na distância de 40,00 metros, até o ponto de partida, dividindo com terrenos que são ou foram de J. K. Williams ou seus sucessores. **Consta no R. 10 desta matrícula,** que nos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. 345/96-4), requerida por ANTONIO SOARES contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado 50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta no R. 11 desta matrícula,** que nos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. 284/98), requerida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta no R. 12 desta matrícula,** que nos autos da Execução Fiscal (Proc. 270/99), requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, LUIZ ANTONIO BRUNIERA, CECÍLIA MARTINELLI BRUNIERA, NORMA REGINA BRUNIERA, e o proprietário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na R. 19 desta matrícula,** que nos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. 00.548/1996-1), requerida por ANDRÉ LUIZ GAVIOLI RODRIGUES contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado 40% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 20 desta matrícula,** que nos autos da Ação Civil Pública com Pedido de Liminar (Proc. 462/2003), requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, contra a CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA e OUTROS, para constar o bloqueio da presente matrícula, tornando indisponíveis todos e quaisquer bens imóveis em nome dos requeridos. **Consta no R. 21 desta matrícula,** que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado, mediante Termo de Arrolamento de Bens e Direitos contra a CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, devendo no caso de alienação, transferência ou oneração, ser comunicada a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PREVIDENCIÁRIA EM BAURU/SP. **Consta na R. 22 desta matrícula,** que nos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. 339/05), em trâmite no 1º Ofício de Garça/SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS contra a CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA e OUTROS, que foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 23 desta matrícula,** que nos autos da Ação Execução Fiscal (Proc. 201.01.2003.002313-6/000000-000, Ordem 163/03), em trâmite no 1º Ofício Judicial de Garça/SP, requerida pelo MUNICÍPIO DE GARÇA contra LUIZ GARDINARDI, foi penhorado 50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 24 desta matrícula,** que nos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. 201.01.2003.002313-6/000000-000, Ordem 163/03), em trâmite na Vara do Trabalho de Garça/SP, requerida por FRANCISCO VENDITTO SOARES contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado 60% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 25 desta matrícula,** que nos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. 0054800-07.1998.5.15.0098 RT, em trâmite na Vara do Trabalho de Garça/SP, requerida por ATALÍCIO MENDES contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado 60% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 26 desta matrícula,** que

nos autos da Reclamação Trabalhista extraída dos autos 0190100-38.1998.5.15.0098 RTOOrd, requerida pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado 60% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 27 desta matrícula**, que nos autos da Reclamação Trabalhista extraída dos autos 0003100-60.1996.5.15.0098 requerida pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO SE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 28 desta matrícula**, que nos autos da Reclamação Trabalhista extraída dos autos 0061600-22.1996.5.15.0098 RTOOrd. requerida pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO SE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA, foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 29 desta matrícula**, que nos autos nº 0052100-87.2005.5.15.0098 RTOOrd, requerida por MARIA SILVIA DA SILVA contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 30 desta matrícula**, que nos autos 0023300-15.2001.5.15.0098 RTOOrd, requerida por MANUEL CAMPOS FILHO contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 31 desta matrícula**, que nos autos 0011200-04.1996.5.15.0098 RTOOrd, requerida por ANA ELISA PARENTE DE FREITAS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 32 desta matrícula**, que nos autos 0052400-49.2000.5.15.0098 RTOOrd, requerida por ANTONIO SASSA e OUTROS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 33 desta matrícula**, que nos autos 0051600-26.1997.5.15.0098 RTOOrd, requerida por VIVIANE MOREIRA RAMOS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 34 desta matrícula**, que nos autos 0052200-42.2000.5.15.0098 RTOOrd, requerida por CURSINO VALERIO e OUTROS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 35 desta matrícula**, que nos autos 0163800-39.1998.5.15.0098 RTOOrd, requerida por MARIO PUTINATI JUNIOR contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 36 desta matrícula**, que nos autos 0052300-94.2000.5.15.0098 RTOOrd, requerida por ALICE B. DA SILVA e OUTROS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 37 desta matrícula**, que nos autos 0033300-50.1996.5.15.0098 RTOOrd, requerida por ANTONIA FERREIRA DA SILVA contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 38 desta matrícula**, que nos autos 0033200-95.1996.5.15.0098 RTOOrd, requerida por MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 39 desta matrícula**, que nos autos 0067100-35.1997.5.15.0098 RTOOrd, requerida por DANIELA MARTINS RAMOS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 40 desta matrícula**, que nos autos 0019200-56.1997.5.15.0098 RTOOrd, requerida por LUCIANO RICARDO MUNARI contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 41 desta matrícula**, que nos autos 0033600-12.1996.5.15.0098 RTOOrd, requerida por CLARICE NUNES contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ

GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 42 desta matrícula**, que nos autos 0033500-57.1996.5.15.0098 RTOOrd, requerida por GILBERTO OLIVEIRA CORREIA contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 43 desta matrícula**, que nos autos 0018900-31.1996.5.15.0098 RTOOrd, requerida por JOÃO RIBEIRO contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 44 desta matrícula**, que nos autos 0033400-05.1996.5.15.0098 RTOOrd, requerida por ANTONIA DE JESUS BUGULA DA SILVA contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado 60% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 45 desta matrícula**, que nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 201.01.2000.004834-5/000000-000 Ordem 41/00), requerida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS- SAAE contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 46 desta matrícula**, que nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 201.01.2000.002183-9, Ordem 184/99), requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA foi penhorado o imóvel desta matrícula. **Consta na Av. 47 desta matrícula**, que nos autos da Ação de Execução Trabalhista (0055000-14.1998.5.15.0098), requerida por NATÁLIA MARTINS DE SILVÉRIO contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA e OUTROS, foi penhorado 60% do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av. 48 desta matrícula**, que nos autos da Ação de Execução Fiscal (201.01.1997.000592-0, Ordem 148/97), requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA e OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av. 49 desta matrícula**, que nos autos da Reclamação Trabalhista (63700-08.2000), requerida por MARIA CRISTINA BINATTO SCHAER contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA LTDA e OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av. 50 desta matrícula**, que nos autos da Reclamação Trabalhista (33800-19.1996), requerida por WALTER PELUCCIO contra LUIZ ANTONIO BRUNIERA e OUTROS, foi penhorado 60% do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av. 51 desta matrícula**, que nos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. 201.01.2007.008790-0/000000-000 Ordem 518/07), requerida pelo MUNICÍPIO DE GARÇA/SP contra LUIZ GARDINARDI BRUNIERA, foi penhorado 60% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GARDINARDI BRUNIERA. **Consta na Av. 53 desta matrícula**, que nos autos de Execução Trabalhista (Nº de ordem 101100-66.1994) em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Garça, requerida por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS contra CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA LTDA – ME e outros, foi penhorada a parte ideal (60%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ GADINARDI BRUNIERA. **Consta na Av.54 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.55 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1001434-30.2016.8.26.0201, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Garça/SP, requerida por MUNICÍPIO DE GARÇA contra LUIZ GADINARDI BRUNIERA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para outubro de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R\$ 28.927,11 (março/2018).

Garça, 22 de agosto de 2018.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Jamil Ros Sabbag
Juiz de Direito